

23  
tina Municipal de Rio Fortuna, na da-  
ta supra.

  
**RENÉRIO ROECKER**  
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ.  
E FINANÇAS

Lei Municipal nº 822  
de 15 de Janeiro de 1997.

autoriza o Poder Executivo  
Municipal a firmar Convênio  
com o Governo do Estado de  
Santa Catarina para obten-  
ção de recursos para o mu-  
nicipio de Rio Fortuna e  
das outras providências.

Bernivaldo Scheller, Prefeito Municipal  
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,  
no uso das suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do  
Município, que a Câmara Municipal vota  
e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-  
cipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar  
Convênio com o governo do Estado de San-  
ta Catarina, durante o exercício de 1997  
para obtenção de recursos financeiros para  
o Município de Rio Fortuna.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogada as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna  
em 15 de Janeiro de 1997.

**LOURIVALDO SCHUELTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei  
nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Rio Fortuna, na data supra.

**RENÉRIO ROECKER**  
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ.  
E FINANÇAS

Lei Municipal nº 823  
de 15 de Janeiro de 1997.

Estabelece diretrizes para cobrança  
de taxas pela utilização dos equi-  
pamentos da Prefeitura Municipal.  
Concede incentivos pela emissão  
de notas de produtor e dos en-  
cos providências.

LOURIVALDO SCHUELTZ, Prefeito Municipal  
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,  
no uso das suas atribuições;  
faz saber a todos os habitantes do  
Município que a Câmara Municipal votou  
e em parâmetro a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-  
cipal de Rio Fortuna, autorizado a cobrar  
taxa pela utilização de equipamentos do  
Município para melhoria nas propriedades  
do Município, estabelecendo incentivos aos  
beneficiários para emissão de notas fiscais